



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 611, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº 59004.002352/2021-45 e o contido no Despacho nº 230/2021-DGFAI (SEI 0392951),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Análise nº 12/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0387660), que trata sobre o pedido de devolução dos recursos excedentes depositados no Banco da Amazônia S/A, referentes ao benefício fiscal de Reinvestimento de 30% do IRPJ, relativo ao 3º trimestre do ano-calendário de 2020, de interesse da Empresa Nutripura Nutrição Animal Ltda, CNPJ: 04.885.819/0001-34, que totalizam o montante de R\$ 50.877,66 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 33.918,44 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), depositados a título de incentivo, e R\$ 16.959,22 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) a título de recursos próprios.

Art. 2º - Determinar ao Banco da Amazônia S/A que proceda a liberação do valor de R\$ 33.918,44 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) aos cofres da União e R\$ 16.959,22 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) à Empresa acima referida, ambos os valores devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 32 da Resolução nº 93-CONDEL/SUDAM e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução dos recursos próprios e recolhimento à União dos valores depositados como incentivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 22/12/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 22/12/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 22/12/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0394915** e o código CRC **B1E6A80A**.

---

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto

**Rogério Matos dos Santos**  
Diretor de Administração

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos